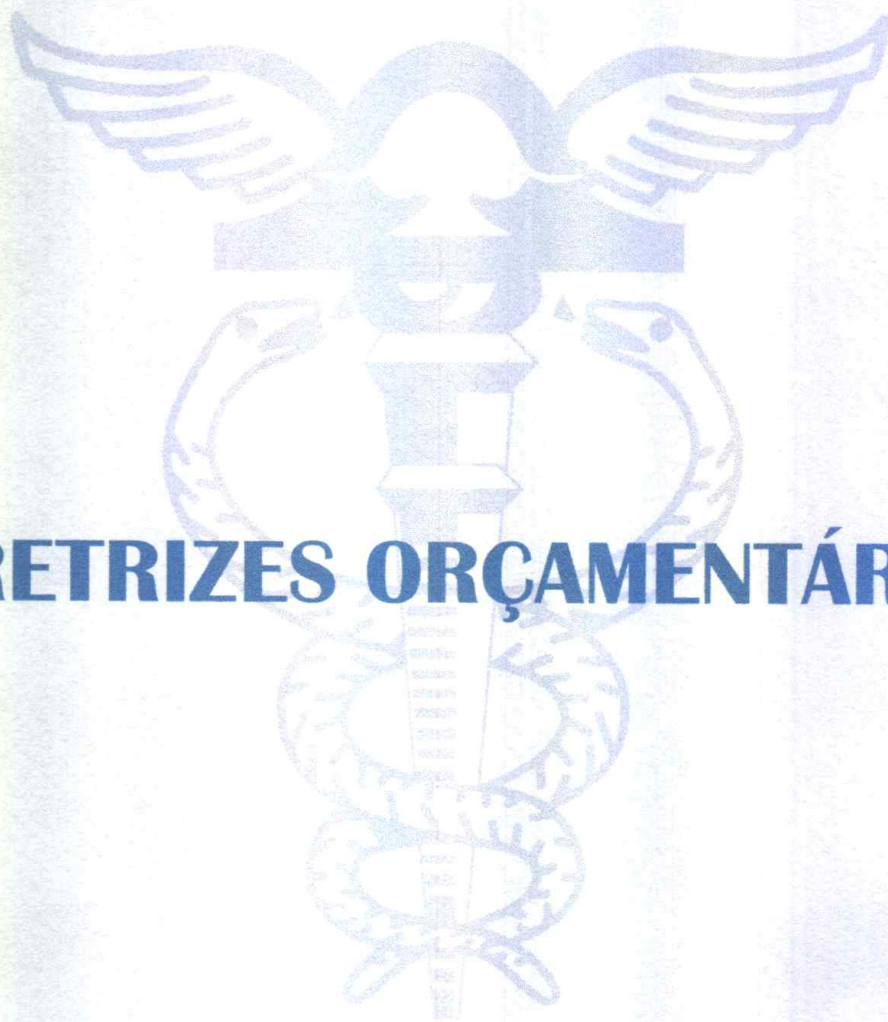




**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



## **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**2022**

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

#### RESOLUÇÃO Nº 41 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II do caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal; do art. 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964; no Art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000; do inciso II do art.150 da Constituição do Estado de Sergipe; do inciso II do art. 150 da Constituição do Estado de Sergipe; da alínea **b** do inciso VI do § 6º do art. 6º do Estatuto do CONIVALES; no Plano Plurianual do CONIVALES para 2022/2025 e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos para o Exercício de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas do consórcio;
- II – as metas e riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;
- V – as disposições relativas aos rateios e suas atualizações;
- VI – as disposições relativas à dívida pública;
- VII – as disposições das despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – as disposições gerais.

1  
  
**JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As prioridades e metas do Consórcio para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas conforme o Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e será encaminhado para apreciação da Assembleia Geral, no prazo do Estatuto, através de Projeto de Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação;

III – PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação; e

IV – OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

2

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Resolução serão identificadas no projeto de orçamento anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

#### CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º Integram esta Resolução o anexo de Metas Fiscais e o anexo de Riscos Fiscais, em atenção ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A elaboração e execução do projeto de Resolução do Orçamento para 2022 serão compatíveis com as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos anexos de metas fiscais.

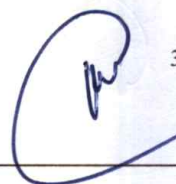
§ 2º Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2022, as metas fiscais estabelecidas nesta Resolução, poderão ser ajustadas pelo Orçamento Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

§ 2º Serão definidos em Assembleia Geral, o índice de reajuste das parcelas mensais correspondentes ao Rateio das Despesas pelos Entes Consorciados e os valores correspondentes, análogos, pelos Entes Conveniados.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O projeto de Resolução do Orçamento Anual será encaminhado a Assembleia Geral e conterà:

- I – mensagem;
- II – texto do projeto de Resolução do Orçamento Anual;
- III – consolidação dos quadros orçamentários.

 3

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
ERC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – dos resumos das estimativas das receitas por rubrica, categoria econômica e fonte de recursos;

II – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

III – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e por Fontes de Recursos;

IV – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

V – da fixação da despesa do Consórcio por Função;

VI – da fixação da despesa por órgão e Fontes de Recursos;

VII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior e fixada para o exercício em que se elabora a proposta e ainda a despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta.

### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de resolução do orçamento anual para 2022 serão elaboradas a preços correntes deste Exercício.

Art. 7º A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução do Orçamento de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º Serão incluídas no Projeto de Orçamento Anual, a previsão de recursos decorrentes de operações de créditos, de emendas parlamentares e de convênios com outras esferas de governo.

4

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Art. 9º O Orçamento Anual somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Resolução que autorize sua inclusão.

Art. 10. A elaboração do projeto e a execução do Orçamentária Anual serão orientadas no sentido do alcance da meta de resultado primário fixado no anexo de metas fiscais, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. O Projeto de Orçamento Anual para 2022 será encaminhado a Assembleia Geral, no prazo do Estatuto.

Art. 12. As despesas empenhadas e não pagas até o final do Exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 13. Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **100% (cem por cento)** da despesa orçada, conforme Inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64.

§ 1º Os Projetos de Resolução relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Resolução, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Assembleia Geral serão considerados abertos com a sanção e a publicação da respectiva Resolução.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.

5

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**RESOLUÇÃO****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO  
VALE DO SAO FRANCISCO**

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

§ 5º Não será admitida modificação do valor global dos Projetos de Resolução de Orçamento e de Créditos Adicionais, em observância ao disposto no inciso I do artigo 63, combinado com o §3º do art. 166, ambos da CF/88.

§ 6º A reabertura dos Créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Presidente do Consórcio.

Art. 14. Fica o CONIVALES, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º Para efeitos desta Resolução entende-se como:

I – Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento – o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência – o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa.

Art. 15. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do §1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, o CONIVALES, procederá a respectiva limitação de empenho

6

JOSE CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
RGC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,  
Gragerit, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

e de movimentações financeiras, vinculados exclusivamente às atividades administrativas e as necessárias ao funcionamento do Consórcio.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do CONIVALES e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. A Assembleia Geral poderá propor emendas ao Orçamento Anual obedecendo as disposições da Diretriz Orçamentária e as metas do Plano Plurianual, vedadas as emendas que visem a:

I – Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17. O Orçamento Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

7  
  
JOSE CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**RESOLUÇÃO****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO**

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Art. 18. O Orçamento Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19. A Procuradoria Geral do Consórcio, encaminhará à Assembleia Geral, no prazo de lei, a relação dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2022, determinados pelo Art. 100, § 1º da Constituição Federal e demais dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O Custeio dos Precatórios correspondentes às sentenças judiciais de que trata o caput deste Artigo será previsto em dotações Consignadas no Orçamento do Consórcio.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 20. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, observarão as disposições dos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as peculiaridades da natureza jurídica, da espécie autárquica e do tipo de administração em que se enquadra este Consórcio.

Art. 21. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, observado também as peculiaridades da natureza jurídica, da espécie autárquica e do tipo de administração em que se enquadra este Consórcio, em 2022, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente a despesa;
- III – forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV – for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

8

**JOSE CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
RG/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Art. 22. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, dos servidores do Consórcio, cujo percentual será definido em Resolução específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações do Orçamento Anual sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2022, observado o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. No caso dos limites máximos de despesas com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados, serão adotadas, as seguintes medidas, voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

9

*JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR*  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
RGC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Art. 25. Caso o Projeto de Resolução não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta apresentada à Assembleia Geral, enquanto a respectiva Resolução não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º O empenhamento e processamento da despesa nesse caso estarão limitados a 1/12(um doze avos) de cada grupo de despesa por categoria.

§ 3º Excetua-se das limitações do disposto no caput do artigo, as despesas referentes a pessoal e seus encargos, serviços da dívida e dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e projetos e atividades financiadas com recursos transferidos pelos governos federal, estadual e contrapartida.

Art. 26. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, escorados no seu §3º, considerar-se-á como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24, da lei nº 8.666/1993.

Art. 27. O CONIVALES poderá encaminhar mensagem à Assembleia Geral para propor modificação nos Projetos de Resolução, relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, no tocante às partes cuja alteração é proposta, enquanto não iniciada a votação.

Art. 28. Os recursos financeiros referentes a contrapartida do Consórcio em convênios com o governo federal, estadual ou municipal, na prestação de serviços inerentes ao Consórcio, serão definidos conforme cada caso.

10

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 179.563.055-00  
CRC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Art. 29. Nos termos do art. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 será precedido de autorização da Assembleia Geral, a abertura de crédito adicional especial.

Parágrafo único. Consideram-se novas dotações orçamentárias específicas, a abertura de dotações para ações e/ou programas não previstos no Orçamento Anual.

Art. 30. O Orçamento Anual constará também em programas e ações específicas, dotações destinadas a:

- I – Programas Sociais;
- II – Programas de Saúde;
- III – Programas Educacionais;
- IV – Programas Ambientais;
- V – Programas de Energias Renováveis
- VI – Programas de Melhorias de Vias Urbanas e Rurais
- VII – Programas de Inovações Tecnológicas
- VIII – Programas de Segurança Municipal
- IX – Programas de Capacitação de Servidores;
- X – Convênios nas esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- XI – Emendas Parlamentares;
- XII – Parceria Pública – Privadas – Lei Federal nº 11.079/04, alterado pela Lei nº 12.766/12;
- XIII – Parcerias Voluntárias – Lei Federal nº 13.019/14 e alterada pela Lei nº 13.204/15.
- IXV – Revisão Salarial dos Servidores;

11

*JOSE CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR*  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
E-mail: josecarlos@conivales.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Art. 31. O CONIVALES, fará cumprir o que determina a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e do Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2009, referente a transparência da gestão fiscal, determinando a disponibilização em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Consórcio.

Art. 32. O CONIVALES, fará cumprir o que determina a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 33. A Unidade responsável pelo Controle Interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº. 101/2000, das Resoluções de nº 206 de 01/11/2001 e nº 226 de 12/02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de acordo com suas atribuições e competências.

Art. 34. Além dos princípios contidos nesta Lei, o orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, atendido o disposto no caput do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira e deverá atender ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal será efetivada mediante decreto do Presidente do Consórcio.

12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## RESOLUÇÃO



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,  
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160  
[WWW.CONIVALES.GOV.BR](http://WWW.CONIVALES.GOV.BR) CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36. O estabelecimento das metas e prioridades do Consórcio para o Exercício 2022, de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, far-se-á, excepcionalmente, no âmbito do Plano Plurianual do período 2022/2025.

Art. 37. O CONIVALES instituirá procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados, conforme artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

Art. 38. O montante da despesa não deverá ser superior à receita, conforme estabelece o art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Amparo de São Francisco/SE, 08 de novembro de 2021.

  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
Presidente do CONIVALES

  
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/O-4

# RESOLUÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO CONIVALES</b>					
<b>Ações</b>					
4001	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONIVALES	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONIVALES	UNIDADE	1	3.358.000,00
4006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	UNIDADE	1	173.500,00
				<b>Total de Registros: 2</b>	<b>3.531.500,00</b>
<b>Programa: 0002 - GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA</b>					
<b>Ações</b>					
4002	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	UNIDADE	1	6.681.500,00
4003	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNIDADE	1	33.888.500,00
4004	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIDADE	1	8.420.000,00
4005	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	UNIDADE	1	721.000,00
4007	IMPLANTÇÃO DO CENTRO CLINICO DE DIAGNOSTICO CONIVALES	IMPLANTÇÃO DO CENTRO CLINICO DE DIAGNOSTICO CONIVALES	UNIDADE	1	7.197.500,00
4010	ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA - COVID 19	ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA - COVID 19	UNIDADE	1	3.374.500,00
				<b>Total de Registros: 6</b>	<b>60.283.000,00</b>
<b>Programa: 0003 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>					
<b>Ações</b>					
4011	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1	2.000,00
4012	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	UNIDADE	1	2.000,00
4013	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	UNIDADE	1	2.000,00
4014	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	UNIDADE	1	2.000,00
4015	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	UNIDADE	1	2.000,00
4016	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	UNIDADE	1	2.000,00
4017	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	UNIDADE	1	2.000,00
4018	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVO MAIS EDUCAÇÃO	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVO MAIS EDUCAÇÃO	UNIDADE	1	2.000,00
4023	IMPLANTÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO FACIAL DE ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA	IMPLANTÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO FACIAL DE ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA	UNIDADE	1	3.000,00
				<b>Total de Registros: 9</b>	<b>19.000,00</b>

**Programa: 0004 - GESTÃO SOCIAL**

**Ações**

Contábil - Gestão Pública / /

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Diretor Contábil - CONIVALES  
 CPF: 479.563.055-00  
 CRC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

# RESOLUÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**  
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022		Meta	
Código	Descrição	Unidade	Financeira
4024	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	UNIDADE	2.500,00
Produto		Física	1
GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		UNIDADE	2.500,00
<b>Total de Registros: 1</b>			
Programa: 0005 - GESTÃO EM INFRAESTRUTURA			
Ações			
4020	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIAS	UNIDADE	4.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIAS			
<b>Total de Registros: 1</b>			
Programa: 0006 - GESTÃO EM TECNOLOGIA			
Ações			
4021	DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	UNIDADE	2.500,00
DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS			
<b>Total de Registros: 1</b>			
Programa: 0007 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO			
Ações			
4022	CAPACITAÇÃO COMPARTILHADA DE SERVIDORES	UNIDADE	1.500,00
CAPACITAÇÃO COMPARTILHADA DE SERVIDORES			
<b>Total de Registros: 1</b>			
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Ações			
4008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE	601.000,00
4009	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL	UNIDADE	1.552.500,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA GUARDA MUNICIPAL IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL			
<b>Total de Registros: 2</b>			
Programa: 0009 - GESTÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS			
Ações			
4019	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	UNIDADE	2.500,00
ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS			
<b>Total de Registros: 1</b>			
<b>Total de Registros: 24</b>			
<b>66.000.000,00</b>			

**JOSE CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Diretor Contábil - CONIVALES  
 CPF: 479.563.055-00  
 CRC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sem movimento</b>	0		0
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>0</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Sem movimento</b>			
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Fonte: Sistema contábil do Conivales

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
 Diretor Contábil - CONIVALES  
 CPF: 479.563.055-00  
 CRC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2022**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
	Receita Total	66.000	63.768	101,74	69.300	64.851	103,46	72.765	65.952
Receitas Primárias (I)	65.759	63.535	101,36	69.047	64.614	101,06	72.499	65.711	104,83
Despesa Total	66.000	63.768	101,74	69.300	64.851	103,46	72.765	65.952	105,21
Despesa Primárias (II)	65.778	63.554	101,39	69.067	64.633	103,11	72.500	65.730	104,86
Resultado Primário (III)	-20	-19	-0,03	-21	-20	-0,03	-27	-20	-0,03
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Div. Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Div. Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Receitas Financeiras sob o regime de PPP (IV)									
Despesas primárias geradas por PPP (V)									
Imposto do selo dos PPP (VI) = (IV-V)									

Fonte: CONIVALES  
Nota: O Município não possui Receitas e Despesas sob o regime de PPP

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento em %)	2,50%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50%	3,25%	3,25%
Câmbio	5,00%	4,86%	4,90%
Projeção da Receita Corrente Líquida	64.874	66.982	69.159

Fonte: Banco Central (Boletim Focus e Relatório de Expectativas de Mercado de 28 de fevereiro de 2020)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2022	2023	2024
2022: Valor Corrente do ano de 2022, dividido por	1,035		
2023: Valor Corrente do ano de 2023, dividido por	1,0686		
2024: Valor Corrente do ano de 2024, dividido por	1,1033		

Especificação	2020
Previsão da Receita Corrente líquida para 2020	62.680,00
Valor da Receita Corrente Líquida realizada em 2020	8.438

Fonte: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo III de 2020

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/0-4

**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO**  
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2020		2020		Valor	%
	(a)	% RCL	(b)	% RCL	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	66.000	105,30	8.438	100,00	-57.562	-87,21
Receitas Primárias (I)	65.710	104,83	8.426	99,86	-57.284	-87,18
Despesa Total	66.000	105,30	7.961	94,34	-58.039	-87,94
Despesas Primárias (II)	65.780	104,95	7.961	94,34	-57.819	-87,90
Resultado Primário (III) = (I-II)	-70	(0,11)	466	5,52	536	-765,13
Resultado Nominal	0	0,00	0	0,00	0	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0	0,00	0	0,00	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00	0	0,00	0	#DIV/0!

PONTIF - BIRD - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal de 2019

Especificação	2020
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2020	62.680,00
Valor da Receita Corrente Líquida realizada em 2020	8.438

Fonte: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Anexo III de 2019



**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Diretor Contábil - CONIVALES  
 CPF: 479.563.055-00  
 CRC/SE: 004336/O-4

**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	2.451	8.438	244,21	66.000	682,16	66.000	0,00	69.300	5,00	72.765	5,00
Receitas Primárias (I)	2.442	8.426	245,08	65.759	680,42	65.759	0,00	69.047	5,00	72.499	5,00
Despesa Total	2.751	7.961	189,41	66.000	729,09	66.000	0,00	69.300	5,00	72.765	5,00
Despesas Primárias (II)	2.751	7.961	189,41	65.778	726,30	65.778	0,00	69.067	5,00	72.520	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-309	466	-250,77	-19	-104,08	-20	5,00	-21	5,00	-22	5,00
Resultado Nominal	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	2.639	8.736	230,98	66.000	655,49	65.768	-3,38	64.851	1,70	65.952	1,70
Receitas Primárias (I)	2.629	8.724	231,82	65.759	653,81	65.535	-3,38	64.614	1,70	65.711	1,70
Despesa Total	2.962	8.242	178,29	66.000	700,82	63.768	-3,38	64.851	1,70	65.952	1,70
Despesas Primárias (II)	2.962	8.242	178,29	65.778	698,13	63.554	-3,38	64.633	1,70	65.730	1,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-333	482	-244,97	-19	-44,32	-19	1,45	-20	1,70	-20	1,70
Resultado Nominal	0	0	#DIV/0!	0	745,14	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

POSTO: 0007 - Estação Formosa - Estrada Capangueira s/nº - Bairro de Capangueira - CEP: 20191-200

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação				
	2021	2022	2023	2024
2019	*4%	**3,53%	**3,50%	**3,25%
<a href="http://www.ibe.gov.br/parametros/ta/ta.html#secao=Resultados.fcgi">http://www.ibe.gov.br/parametros/ta/ta.html#secao=Resultados.fcgi</a>				

Valores Constantes:

2019=Valor Corrente x 1,0767	2022=Valor Corrente x 1,035
2020=Valor Corrente x 1,0353	2023=Valor Corrente x 1,0363
2021=Valor Corrente	2024=Valor Corrente x 1,033

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/O-4

**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	866,95	100	365,39	100	385,87	100
<b>TOTAL</b>	<b>866,95</b>	<b>100</b>	<b>365,39</b>	<b>100</b>	<b>385,87</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NÃO SE APLICA AO CONSÓRCIO					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

FUNTE: Balanço Patrimonial de 2018, 2019 e 2020

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2022**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS milhares

	2020	2019	2018
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
REC. DE CAPITAL - ALIEN. DE ATIVOS (I)	<b>NÃO SE APLICA AO CONSÓRCIO</b>		
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
APLIC. DOS REC. DA ALIEN. DE ATIVOS (II)	<b>NÃO SE APLICA AO CONSÓRCIO</b>		
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>VALOR (III)</b>	2020 (g) = ((Ia - IIc) + IIIh) #VALOR!	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIIf)
	0	0	0

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

RECEITAS	2020	2019	2018
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>			

NÃO SE APLICA AO CONSÓRCIO

DESPESAS	2020	2019	2018
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			

NÃO SE APLICA AO CONSÓRCIO

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2019	2018
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
<b>Plano Financeiro</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>Plano Previdenciário</b>			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

NÃO SE APLICA AO CONSÓRCIO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  
BENS E DIREITOS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
<b>NÃO SE APLICA AO CONSÓRCIO</b>				

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**  
Diretor Contábil - CONIVALES  
CPF: 479.563.055-00  
CRC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

**RESOLUÇÃO**


**ESTADO DE SERGIPE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2022**

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			PREVISTA	2022	2023	
<b>NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO</b>						
<b>TOTAL</b>						-

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Nota: Não há previsão de Renúncia de Receita para os exercícios de 2022 a 2024

  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Diretor Contábil - CONIVALES  
 CPF: 479.563.055-00  
 CRC/SE: 004336/O-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>




**RESOLUÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.300
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	3.300
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.300
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.300



**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR,**  
 Diretor Contábil - CONIVALES  
 CPE: 479.563.055-00  
 CRC/SE: 004336/0-4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>